



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 8211/2026  
DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº055/2026 - Data: de 27  
de março de 2026.

**Súmula:** Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$1.333.619,94(um milhão, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), conforme especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1891/2025, de 27 de Novembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.333.619,94(um milhão, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.002 - GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

**Manutenção das Atividades - Atenção Primaria em Saúde**

10.301.41.2054.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00518.00518.09.02.06.20.2.601.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde

R\$295.742,94

**25.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**25.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**Programas a cargo FMDCA**

8.243.49.6010.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL

00880.00880.03.04.02.10.2.665.0000 (SF) - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - Fonte 880

R\$30.000,00

**25.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**25.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**

8.243.49.6010.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

00880.00880.03.04.02.10.2.665.0000 (SF) - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - Fonte 880

R\$20.000,00

**23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO**

**23.001 - S M DO TRABALHO**

**Programa Tiro de Guerra**

11.334.53.2146.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00880.00880.03.04.02.10.2.665.0000 (SF) - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - Fonte 880

R\$365.614,34

**23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO**

**23.001 - S M DO TRABALHO**

**Manutenção do PROCON Municipal**

11.334.53.2227.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00880.00880.03.04.02.10.2.665.0000 (SF) - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - Fonte 880

R\$380.000,00



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO**

**Investimento em Infraestrutura**

15.451.48.1071.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$242.262,66

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -**

00518.00518.09.02.06.20.2.601.0000	(SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$295.742,94
00880.00880.03.04.02.10.2.665.0000	(SF) - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - Fonte 880	R\$30.000,00
00880.00880.03.04.02.10.2.665.0000	(SF) - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - Fonte 880	R\$20.000,00
00880.00880.03.04.02.10.2.665.0000	(SF) - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - Fonte 880	R\$365.614,34
00880.00880.03.04.02.10.2.665.0000	(SF) - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - Fonte 880	R\$380.000,00

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -**

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$242.262,66

**Art. 3º** - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2026-2029, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1891/2025.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de Março de 2026, revogado as disposições em contrário.

**Fazenda Rio Grande / PR, 27 de Março de 2026.**

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz  
sergio claudino:75736535904  
Dados: 2026.03.27 16:07:02 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO